

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 252/2015 de 29 de Janeiro de 2015

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 42/2006/A, de 31 de outubro, criou a Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, designada RIAC;

Considerando que, nesse seguimento, o Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A, de 19 de fevereiro, aprovou a orgânica da RIAC;

Considerando que a alínea *b)* do n.º 4 do artigo 3.º do Anexo I do mesmo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A determina que, sempre que a Direção da RIAC entenda necessário, pode propor ao membro do Governo Regional da tutela que designe um coordenador de zona, de entre os trabalhadores do instituto, ao qual compete acompanhar e controlar o seu funcionamento;

Nestes termos, considerando a proposta da Direção da RIAC, I.P., datada de reunião de 29 de dezembro de 2014, e ao abrigo do disposto na alínea *b)* do n.º 4 do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A, de 19 de fevereiro, determina-se o seguinte:

1. Designar como coordenadora de zona para a ilha de São Miguel a trabalhadora Lúcia Maria de Sousa Cordeiro, com efeitos a 1 de janeiro de 2015 e por um período de três anos, à qual cabem as seguintes funções:
 - a) Coordenar as atividades das Lojas de acordo com os objetivos do serviço;
 - b) Verificar a qualidade do serviço prestado e o cumprimento dos procedimentos estabelecidos para o funcionamento das Lojas;
 - c) Apurar o relacionamento entre os operadores, motivando-os e pugnando pela implementação de um espírito de equipa;
 - d) Verificar periodicamente os livros de reclamações existentes em cada Loja;
 - e) Colaborar na organização das Lojas e das equipas de trabalho;
 - f) Controlar as listas de tarefas, conforme indicação dos Responsáveis de Gabinete;
 - g) Elaborar pareceres, relatórios e informações relacionados com as áreas de atividade que coordena;
 - h) Propor alterações de procedimentos tendo em vista a melhoria do serviço prestado nas Lojas;
 - i) Recolher informações relevantes a comunicar aos responsáveis de cada Gabinete;
 - j) Controlar os procedimentos casuisticamente aplicáveis;
 - k) Detetar carências e avaliar os meios materiais existentes;
 - l) Zelar pela manutenção do material e equipamento do serviço;
 - m) Assegurar a aplicação e cumprimento pelos operadores dos regulamentos internos da RIAC, I.P. e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
 - n) Responder aos pedidos dos operadores relacionados com a área de Recursos Humanos;

- o) Receber pedidos dos operadores, requisitar materiais e equipamentos e coordenar a gestão dos *stocks* das Lojas;
 - p) Conferir periodicamente os fundos de maneio;
 - q) Proceder ao relacionamento com as agências bancárias, no âmbito das atribuições das Lojas;
 - r) Acompanhar as obras e reparações efetuadas ou a efetuar nas Lojas.
2. O exercício das funções de coordenação supra identificadas não confere à designada o direito à isenção de horário de trabalho, nos termos do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, aplicável *ex vi* alínea *b*) do n.º 4 do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A.
 3. Pelo exercício das mesmas funções é atribuído um suplemento remuneratório equivalente a 10% da remuneração base da categoria de origem da designada, conforme determina o n.º 7 do artigo 7.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A.

7 de janeiro de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.